

## **RESOLUÇÃO Nº 81/2004**

**Autoriza a inclusão do APL da Rua Direta do Uruguai e Entorno como beneficiário do CREDI- APL.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE;** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, que aprovou o Regulamento do FUNDESE, e no seu Regimento Interno;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o Arranjo Produtivo Local – APL da Rua Direta do Uruguai e Entorno como beneficiário do subprograma CREDI-APL, conforme o disposto no art. 40, inciso V, do Decreto nº 7.798, de 2000, alterado pelo Decreto nº 9.220, de 10 de novembro de 2004.

**Art. 2º** Poderão habilitar-se ao financiamento empresas, cooperativas de produção ou associações de produtores do ramo da indústria de confecções enquadradas pelo Comitê Gestor do Arranjo Produtivo Local – APL da Rua Direta do Uruguai e Entorno, bem como pessoas físicas, empresas, instituições, cooperativas e associações que mantenham atividades econômicas diretamente com as enquadradas.

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão estar situados na Região Metropolitana de Salvador.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões, 7 de dezembro de 2004.**

**Albérico Machado Mascarenhas**

Secretário da Fazenda

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho

Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo

Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi

Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes

Presidente da DESENBAHIA